

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Estado de Rondônia

LEI Nº 054
De 27 de março de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a Dar Alimentação, Hospedagem e Óleo Diesel para o Pessoal e Patrulha Mecanizada do DER quando em serviço no Município de Campo Novo de Rondônia e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

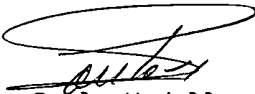
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar alimentação e hospedagem para o pessoal do DER em serviço do Município de Campo Novo de Rondônia, e óleo diesel para a patrulha mecanizada durante o período em que estejam trabalhando.

Art. 2º - As despesas com a presente doação, advirão das seguintes dotações:

- I - Projeto/Atividade = 03.07.021-2.022
Manutenção das Ativ. da Secretaria de Obras.
- II - Elemento de despesas = 3.1.2.0

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1995.


Paulo Madella
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.